

Lei nº 663/91 de 24 março de 1991

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais"

Raul Alceu Perotto, Prefeito Municipal de -
São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições,
depois e de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em sessão de 26 de março de 1991,
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os funcionários públicos municipais, o reajuste de R\$ 758,90 (sete, quinhenta e oito por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Artigo 2º - Forem fôr também em a melhorias estabelecidas na presente lei, os inativos, pensionistas e comissionados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei serão cobertas com recursos próprios, implementados se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 1991.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 24 de março de 1991.

Raul Alceu Perotto
Prefeito Municipal.